ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Praça Dr. Avelino de Queiroz, 75 - Centro
Telefax: (37) 3371-1551
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br
CEP 37.925-000 - PIUMHI - MG

PORTARIA Nº. 04/2008

INSTITUI O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O VEREADOR-PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno, no art. 39, inciso II, XIII e XXIX (Resolução 02/2007) e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO que o artigo 74 da CF/88, os artigos 76 a 80, da Lei nº 4.320/64, e ainda, os artigos 63 a 66, da Lei Complementar nº. 33, de 28/06/94 (Lei Orgânica do T CEMG), E XIGEM Q UE OS P oderes C onstituídos de vem m anter Órgão d e C ontrole Interno,

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º - Fica criado o **ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG,** nos termos do artigo 74, da CF/88, 76 e seguintes, da Lei nº 4.320/64 e 63 e seguintes, da LC nº 33/94 (Lei Orgânica do TCEMG).

Art. 2º - O Órgão de Controle Interno a que se refere o artigo 1º será composto por três membros, nomeados entre os funcionários desta Casa.

Art. 3º - Compete ao Órgão de Controle Interno:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas nos respectivos planos plurianuais e a execução dos programas de governo e orçamentos;

II -comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, e da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e das garantias, bem

como dos direitos e dos haveres do Estado e do município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional.

Art. 4º - No apoio ao controle externo, o Órgão de Controle Interno deverá exercer, entre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou a pedido do Tribunal de Contas, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

II - promover auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer que consignarão qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada e indicarão as medidas adotadas para corrigir as falhas encontradas;

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instrua a tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no art. 40, da LC nº 33/94 (Lei Orgânica do TCEMG).

Art. 5º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência de imediato ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º - Ao comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade, o responsável pelo órgão de controle interno indicará as providências que foram adotadas para:

I - atender as prescrições legais e sanar as irregularidades;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º - Verificada em inspeção ou auditoria, ou no julgamento das contas, irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido comunicada tempestivamente ao Tribunal, e caracterizada a omissão, o dirigente do órgão de controle interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas nesta lei, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 6º - Tendo em vista o disposto no artigo 2º, ficam nomeados para compor o Órgão de Controle Interno desta Casa, os funcionários **UG QUEIROZ, JOSÉ DE LIMA, MARCIA MARIA COSTA.**

Art. 7º - O Presidente do Órgão de Controle Interno desta Casa será o membro **Ug Queiroz.**

Art. 8º - Esta Portaria entre em vigor na dada de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Piumhi, 03 de março de 2008

ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Presidente 2007/2008

PUBLICADO EM
03/03/08